

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 217/15 DATA 26/06/2015

<u>SÚMULA</u>: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 217/15.
C. Procópio, 26 de junho de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 86	Construção da UBS do Primavera		
Função: 10	Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Programa: 7	Promoção da Saúde Básica		
Atividade: 0.686	Construção da UBS do Primavera		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	562	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
3.3.90.39.00.00.00.00	Jurídica	562	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	562	100.000,00
		Soma	140.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 561.

Av. Minas Gerais, 301 - Fonel: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000 email: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.686 – Construção UBS Primavera, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 562 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I — Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.686 — Construção UBS Primavera, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 562.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 217/15.
C. Procópio, 26 de junho de 2015.

Prefeito